



- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DO SERVIÇO REGISTRADO

- 7.1. O SERVIÇO deverá atender os requisitos de estabelecidos no Termo de Referência.
- 7.2. Para fins de recebimento dos serviços licitados, será considerado como pré-requisito a total correspondência as especificações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2022 – Processo Licitatório CPL/PMG nº 033/2022.**





8. DOS LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser prestados conforme condições estabelecidas no item 8 do Termo de Referência.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

by



10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.7. Arcar com as despesas relativas ao consumo de combustível.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

12.1. À Secretaria de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e deverá, ainda:

12.2. Assinar a Ata de Registro de Preços;

12.2.1. Providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços;

12.2.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

12.2.3. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

12.2.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

12.2.5. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;

12.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



12.5. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

12.6. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, utilizando-se para tanto de ficha de vistoria, fornecida pela Contratada, que será preenchida por profissional capacitado indicado pela Contratante;

12.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o contrato;

12.8. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, por intermédio do gestor/fiscal do contrato, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, diretamente à Contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas, a fim de que sejam tomadas as devidas providências;

12.8.1. A fiscalização do Contrato caberá à Secretaria de Administração, através de servidor designado mediante Portaria específica, cujo nome e matrícula serão identificados na mesma;

12.9. Responsabilizar-se pelo pagamento das multas de trânsito decorrente de seu uso indevido;

12.10. Responsabilizar-se pelo pagamento das multas provenientes de infrações às leis de trânsito ou por irregularidades circunstanciais decorrentes de falha técnica do veículo que tenham sido causadas por seus condutores;

12.11. Adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, obrigando-se, ainda, a efetuar os pagamentos através de notas de empenho, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação de serviços mediante a apresentação das notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, devidamente atestadas pela unidade competente do órgão/entidade;

12.11.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

12.11.2. Na hipótese de acidentes decorrentes de falhas mecânicas, envolvendo qualquer um dos veículos locados, a CONTRATANTE exime-se da responsabilidade, recaindo sobre a CONTRATADA a reparação dos prejuízos;

12.12. Os pagamentos dos serviços advindos dos acréscimos permitidos na lei serão efetuados nas mesmas condições das contratações originais;

12.13. Os pagamentos serão feitos, tomando-se por base a quantidade de diárias utilizadas durante o mês de referência do pagamento, de acordo com o veículo locado;

12.14. Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito, diretamente à Contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas as devidas providências;

12.15. Efetuar a análise e o atesto nas faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada;

12.16. Informar à empresa Contratada que fará uso das diárias com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência;

NATANAEL
PEREIRA DE
LIMA:57568693449

Assinado de forma digital
por NATANAEL PEREIRA DE
LIMA:57568693449
Dados: 2022.07.01 12:41:38
-03'00'



12.17. O Contratante poderá informar à Contratada que utilizará as diárias em um prazo inferior a 05 (cinco) dias, contudo, a prestação dos serviços fica condicionada à disponibilidade de frota da empresa contratada.

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do boletim de medição com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo **ÓRGÃO** entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

14.1.1. Pelo atraso na execução do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

14.1.2. Pela recusa em iniciar o serviço, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

14.1.3. Pela demora em corrigir falhas na execução do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

NATANAEL
PEREIRA DE
LIMA:57568693449

Assinado de forma digital
por NATANAEL PEREIRA DE
LIMA:57568693449
Data: 2022.07.01 12:42:02
-03'00



14.1.4. Pela recusa da contratada em corrigir falhas na execução do serviço, entendendo-se como recusa na execução do serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

14.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

14.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.3. Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (impedimento de licitar e contratar), sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

14.3.1. Não celebrar o contrato;

14.3.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

14.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

14.3.4. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.4. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 017/2022** e nos termos da legislação pertinente;

15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

NATANAEL
PEREIRA DE
LIMA:57568693449

Assinado de forma digital por
NATANAEL PEREIRA DE
LIMA:57568693449
Data: 2023.07.01 12:42:26
-03'00'



16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.


18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá, 30 de junho de 2022.



LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

NATANAEL PEREIRA
DE
LIMA:57568693449

Assinado de forma digital por
NATANAEL PEREIRA DE
LIMA:57568693449
Dados: 2022.07.01 12:42:53 -03'00'

NATANAEL PEREIRA DE LIMA
NOVOS TEMPOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI
CONTRATADA

VISTO JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022

O **Município de Gravatá**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro – Gravatá – PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20**, neste ato representada pela **Secretaria de Administração**, neste ato representado pelo Secretário de Administração o Srº **LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.172.309 – SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 124.085.224-04, residente e domiciliado no Município Gravatá/PE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 017/2022 – Processo Licitatório nº 033/2022**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **ARARIPE COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA** inscrita no **CNPJ nº 39.441.689/0001-25**, situada na Rua Tenente Antônio Manoel Filho, nº279, Nossa Senhora de Fátima, Ouricuri/PE, CEP: 56.200-000, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **ANTONIO ERICKSON GOMES DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 380373 – ME-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.019.924-81, residente e domiciliado na Rua Tenente Antônio Manoel Filho, nº279, Nossa Senhora de Fátima, Ouricuri/PE, CEP: 56.200-000. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto a **formação de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses**, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de locação de veículos com e sem motorista para transporte de servidores e colaboradores a serviço da Prefeitura Municipal de Gravatá, estudantes, pacientes para atendimentos médicos especializados, documentos, processos, bens e materiais, bem como apoio às ações de infraestrutura nas áreas urbanas e rurais do município, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento no **Decreto Federal nº 9.488/18 e Decreto Municipal nº 016/2018**, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os preços registrados, conforme planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	QUANT. DE VEÍCULOS	QUANT. DIÁRIAS AO MÊS	QUANT. GLOBAL DIÁRIAS	VALOR/DIÁRIA (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL ANUAL (R\$)
4	Veículo Sedan de médio porte, três volumes, com no máximo 1 (um) ano de fabricação, motor 4 cilindros, potência mínima (ABNT) de 140 CV, 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) porta de acesso ao porta-malas, direção hidráulica ou elétrica,	VW VOYAGE-2021	3	12	432	373,00	13.428,00	161.136,00

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua Izaltino Poggi, nº 265, 1º andar, Prado – Gravatá – PE.
Email: cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br/Fone: (81) 3299-1899, Ramal 1020

ANTONIO ERICKSON GOMES DE QUEIROZ:091019 92481

Assinado de forma digital por ANTONIO ERICKSON GOMES DE QUEIROZ:09101992481
Dados: 2022.06.06 14:05:41 -03'00'




	ar-condicionado, ABS, air bags e travas elétricas nas quatro portas, devidamente equipado e licenciado segundo as normas do CNT e com motorista.							
11	Veículo caminhão basculante tipo "toco", com fabricação nacional não inferior a 2012, a diesel, capacidade mínima de 2 passageiros + motorista, devidamente equipado e licenciado nas normas da CNT e com motorista.	MB 1319-2012	1	20	240	628,75	12.575,00	150.900,00
12	Caminhão basculante tipo truck de 10 m3, fabricação nacional não inferior ao ano de 2012, a diesel, 2 passageiros + motorista, dentro das normas da CNT e com motorista.	FORD CARGO 2429-2012	3	20	960	590,27	35.416,20	424.914,00
15	Retroescavadeira de 70 HP com cabine fechada com ar-condicionado, 4 velocidades, peso operacional de 6500 kg, e com operador.	CASE 580M-2015	1	20	240	184,00	3.680,00	44.100,00
16	Escavadeira hidráulica com ano de fabricação 2012 ou superior, potência bruta mínima de 180 HP, capacidade mínima da caçamba de 1,70 metros cúbicos, peso operacional mínimo de 24.000 kg, cabine com ar-condicionado e com operador.	CX180C-2012	2	20	480	312,50	12.500,00	150.000,00
19	Veículo Utilitário cabine simples duas portas, nacional com no máximo 2 anos de fabricação, para um passageiro + motorista, tração 4 x 4, transmissão mecânica com 5 marchas, a diesel, direção hidráulica, protetor de caçamba, peso bruto 1.100kg, freios ABS, air bags e sem motorista.	FIAT STRADA-2020	2	20	480	375,00	15.000,00	180.000,00
20	Veículo tipo van, nacional, com no máximo 2 anos de fabricação, no mínimo 3 portas com uma deslizante, 15 passageiros + motorista, movida a óleo diesel, turbinada, transmissão mecânica, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, ABS e sem motorista.	FIAT DUCATO 2020	1	20	240	459,16	9.183,20	110.000,00
23	Veículo passeio tipo hatch, com ano máximo 1 ano de fabricação, cinco portas, flex, motor 1.0, 5 passageiros, transmissão mecânica 5 marchas, direção hidráulica, ar-condicionado e travas elétricas, devidamente equipado e licenciado segundo as normas do CNT e com motorista	VW GOL-2021	1	20	960	299,58	5.991,60	71.899,20
24	Caminhão pipa com carroceria tanque para água potável com capacidade de 8,500 litros, a diesel, para 2 passageiros + motorista, devidamente equipado e licenciado nas normas da CNT, fabricação nacional não inferior ao ano de 2012 e com motorista.	FORD CARGO-2012	1	20	1.200	883,30	17.666,00	211.992,00
25	Caminhão basculante tipo truck de 10 m3, fabricação nacional não inferior ao ano de 2012, a diesel, 2 passageiros + motorista, dentro das normas da CNT e com motorista.	FORD CARGO-2012	1	20	960	595,00	11.900,00	142.800,00




TOTAL	R\$ 1.648.089,00
-------	------------------

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrangem todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 017/2022**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
 - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES


Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua Izaltino Poggi, nº 265, 1º andar, Prado- Gravata - PE,
Email: cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br/Fone: (81) 3299-1899, Ramal 1020


ANTONIO
ERICKSON
GOMES DE
QUEIROZ:09101
992481

Assinado de forma digital por ANTONIO ERICKSON GOMES DE QUEIROZ:09101992481
Dados: 2022.06.06 14:06:08 -03'00'



3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Gravata/PE;

3.2. A(s) empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços oriunda do certame licitatório a ser deflagrado deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade na prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste Termo de Referência, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no **Decreto Federal nº 9.488/2018**;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua Izaltino Poggi, nº 265, 1º andar, Prado-Gravata - PE.
Email: cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br/Fone: (81) 3299-1899, Ramal 1020



ANTONIO
ERICKSON GOMES
DE
QUEIROZ:091019
92481

Assinado de forma digital por ANTONIO ERICKSON GOMES DE QUEIROZ:09101992481
Dados: 2022.06.06 14:06:20 -03'00'



5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DO SERVIÇO REGISTRADO

- 7.1. O SERVIÇO deverá atender os requisitos de estabelecidos no Termo de Referência.
- 7.2. Para fins de recebimento dos serviços licitados, será considerado como pré-requisito a total correspondência as especificações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2022 – Processo Licitatório CPL/PMG nº 033/2022.**

8. DOS LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os serviços deverão ser prestados conforme condições estabelecidas no item 8 do Termo de Referência.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;



Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua Izaltino Poggi, nº 265, 1º andar, Prado- Gravatá – PE.
Email: cpl@prefeitura.degravata.pe.gov.br/Fone: (81) 3299-1899, Ramal 1020



ANTONIO
ERICKSON
GOMES DE
QUEIROZ:0910
1992481

Assinado de forma digital por ANTONIO ERICKSON GOMES DE QUEIROZ:09101992481
1
Dados: 2022.06.06 14:06:31-03'00'



9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua Izaltino Poggi, nº 265, 1º andar, Prado- Gravata - PE.
Email: cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899, Ramal 1020

ANTONIO
ERICKSON
GOMES DE
QUEIROZ:09101
992481

Assinado de forma digital por ANTONIO ERICKSON GOMES DE QUEIROZ:09101992481
Dados: 2022.06.06 14:06:41 -03'00'



11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.7. Arcar com as despesas relativas ao consumo de combustível.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

12.1. À Secretaria de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e deverá, ainda:

12.2. Assinar a Ata de Registro de Preços;

12.2.1. Providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços;

12.2.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

12.2.3. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

12.2.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

12.2.5. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;

12.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

12.5. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

12.6. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, utilizando-se para tanto de ficha de vistoria, fornecida pela Contratada, que será preenchida por profissional capacitado indicado pela Contratante;

12.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o contrato;



12.8. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, por intermédio do gestor/fiscal do contrato, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, diretamente à Contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas, a fim de que sejam tomadas as devidas providências;

12.8.1. A fiscalização do Contrato caberá à Secretaria de Administração, através de servidor designado mediante Portaria específica, cujo nome e matrícula serão identificados na mesma;

12.9. Responsabilizar-se pelo pagamento das multas de trânsito decorrente de seu uso indevido;

12.10. Responsabilizar-se pelo pagamento das multas provenientes de infrações às leis de trânsito ou por irregularidades circunstanciais decorrentes de falha técnica do veículo que tenham sido causadas por seus condutores;

12.11. Adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, obrigando-se, ainda, a efetuar os pagamentos através de notas de empenho, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação de serviços mediante a apresentação das notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, devidamente atestadas pela unidade competente do órgão/entidade;

12.11.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

12.11.2. Na hipótese de acidentes decorrentes de falhas mecânicas, envolvendo qualquer um dos veículos locados, a CONTRATANTE exime-se da responsabilidade, recaindo sobre a CONTRATADA a reparação dos prejuízos;

12.12. Os pagamentos dos serviços advindos dos acréscimos permitidos na lei serão efetuados nas mesmas condições das contratações originais;

12.13. Os pagamentos serão feitos, tomando-se por base a quantidade de diárias utilizadas durante o mês de referência do pagamento, de acordo com o veículo locado;

12.14. Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito, diretamente à Contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas as devidas providências;

12.15. Efetuar a análise e o atesto nas faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada;

12.16. Informar à empresa Contratada que fará uso das diárias com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência;

12.17. O Contratante poderá informar à Contratada que utilizará as diárias em um prazo inferior a 05 (cinco) dias, contudo, a prestação dos serviços fica condicionada à disponibilidade de frota da empresa contratada.

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do boletim de medição com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;



13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo **ÓRGÃO** entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

14.1.1. Pelo atraso na execução do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

14.1.2. Pela recusa em iniciar o serviço, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

14.1.3. Pela demora em corrigir falhas na execução do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

14.1.4. Pela recusa da contratada em corrigir falhas na execução do serviço, entendendo-se como recusa na execução do serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

14.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

14.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.3. Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (impedimento de licitar e contratar), sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:



14.3.1. Não celebrar o contrato;

14.3.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

14.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

14.3.4. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.4. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 017/2022** e nos termos da legislação pertinente;

15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.



19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravata/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravata, 30 de junho de 2022.



LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por ANTONIO ERICKSON GOMES DE QUEIROZ:09101992481
ERICKSON GOMES DE QUEIROZ:09101992481
Dados: 2022.06.30 14:08:43 -03'00'

ANTONIO ERICKSON GOMES DE QUEIROZ
ARARIPE COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA
CONTRATADA



VISTO JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022

O **Município de Gravatá**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro – Gravatá – PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20**, neste ato representada pela **Secretaria de Administração**, neste ato representado pelo Secretário de Administração o Srº **LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.172.309 – SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 124.085.224-04, residente e domiciliado no Município Gravatá/PE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 017/2022 – Processo Licitatório nº 033/2022**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **RODOVIÁRIA GRAVATAENSE LTDA- ME** inscrita no **CNPJ nº 07.803.353/0001-79**, situada na Rua Benedito Borges da Fonseca, 76, Nossa Senhora das Graças, CEP: 55.642-660, Gravatá/PE, neste ato representada por seus Sócios Administradores, Sr. **MAURINO BALBINO SOARES NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 6.617.759 SDS- PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.324.554-95, residente e domiciliado na Avenida Cícero Batista de Oliveira, 547, Prado, CEP: 55.642-000 e o Sr. **JOSÉ ADILSON SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.522.496 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 146.947.354-20, residente e domiciliado na Avenida Cícero Batista de Oliveira, 547, Prado, CEP: 55.642-000. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto a **Formação de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, destinado à** contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de locação de veículos com e sem motorista para transporte de servidores e colaboradores a serviço da Prefeitura Municipal de Gravatá, estudantes, pacientes para atendimentos médicos especializados, documentos, processos, bens e materiais, bem como apoio às ações de infraestrutura nas áreas urbanas e rurais do município, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento no **Decreto Federal nº 9.488/18 e Decreto Municipal nº 016/2018**, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os preços registrados, conforme planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE VEÍCULOS	QUANT. DIÁRIAS AO MÊS	QUANT. GLOBAL DIÁRIAS	VALOR/ DIÁRIA (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL ANUAL (R\$)
1	Motocicleta nacional com no máximo 2 anos de fabricação e 125 cilindradas, sem condutor, Fabricante: YAMANHA MARCA: YAMANHA MODELO: FACTOR YBR FACTOR 125 CC	6	22	1.584	44,19	5.833,08	69.996,96
2	Motocicleta nacional com no máximo 2 anos de fabricação	6	22	1.584	41,03	5.415,96	64.991,52





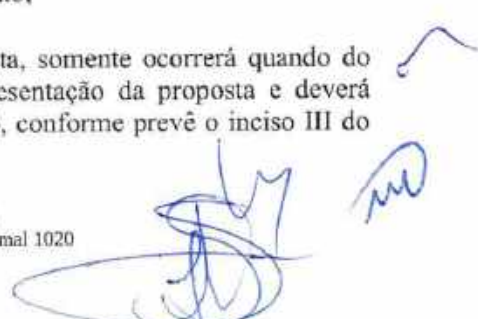
	e 150 cilindradas, sem condutor FABRICANTE: YAMANHA MARCA: YAMANHA MODELO: FACTOR YBR FACTOR 150 CC						
5	Veículo Utilitário cabine simples duas portas, com no máximo 2 anos de fabricação, para um passageiro e um motorista, tração 4 x 2, transmissão mecânica com 5 marchas, movida a óleo diesel com injeção eletrônica de combustível, potência mínima de 80 cv, direção hidráulica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, protetor de caçamba, capacidade de carga superior a 600kg, freios ABS, air bags e com motorista. FABRICANTE: CHEVROLET MARCA: CHEVROLET MODELO: S10 CABINE SIMPLES 4X2	1	12	144	322,22	3.866,64	46.999,88
6	Veículo tipo Van, com no máximo 2 anos de fabricação, no mínimo 3 portas com uma deslizante, 14 passageiros e um motorista, movida a óleo diesel com injeção eletrônica de combustível, turbinada, Interecooler ou Aftercooler, transmissão mecânica, potência mínima de 120 cv, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, airbag para condutor e passageiro e freios ABS, EBD e BAS e com motorista. FABRICANTE: FIAT MARCA: FIAT MODELO: DUCATO	2	20	480	519,37	20.774,80	249.992,60
7	Micro-ônibus sem ar-condicionado, a diesel, para 28 passageiros, fabricação nacional não inferior a 2016 e com motorista. FABRICANTE: MERCEDES BENZ MARCA: MERCEDES BENZ MODELO: MARCOPOLO SENIOR	1	20	240	1.025,41	20.508,20	246.992,40
8	Micro-ônibus com ar-condicionado, a diesel, para 28 passageiros, fabricação nacional não inferior a 2016 e com motorista. FABRICANTE: MERCEDES BENZ MARCA: MERCEDES BENZ MODELO: MARCOPOLO SENIOR	1	20	240	1.532,50	30.650,00	367.000,00
9	Caminhão pipa com carroceria tanque para água potável com capacidade de 8.500 litros, a diesel, para 2 passageiros + motorista, devidamente equipado e licenciado nas normas da CNT, fabricação nacional não inferior ao ano de 2012 e com motorista. FABRICANTE: VOLKSWAGEN MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: VW 24.280	4	20	960	796,70	63.736,00	764.832,00
17	Veículo Passeio hatch, nacional, com no máximo 1 ano de fabricação, cinco portas, flex, motor 1.0, 5 passageiros, transmissão mecânica 5 marchas, direção hidráulica, ar-condicionado, travas elétricas e sem motorista. FABRICANTE: FIAT MARCA: FIAT MODELO: MOBI LIKE	18	20	4.320	94,67	34.081,20	408.974,40
18	Caminhonete cabine dupla, nacional, máximo 2 anos de fabricação, 4 portas, 5 passageiros, tração 4x4, movida a óleo diesel e turbinada, com 200 cavalos, capacidade igual ou superior a 1100 kg, transmissão mecânica 5 marchas, direção hidráulica/elétrica, ar-condicionado, travas elétricas, protetor de caçamba, air bags e sem motorista. FABRICANTE: CHEVROLET MARCA: CHEVROLET MODELO: S 10	3	20	720	269,30	16.158,00	193.896,00





21	Motocicleta nacional com no máximo 2 anos de fabricação e 125 cilindradas, sem condutor. FABRICANTE: YAMANHA MARCA: YAMANHA MODELO: FACTOR YBR FACTOR 125 CC	2	20	480	47,91	1.916,40	22.956,00
26	Veículo Passeio hatch, nacional, com no máximo 1 ano de fabricação, cinco portas, flex, motor 1.0, 5 passageiros, transmissão mecânica 5 marchas, direção hidráulica, ar-condicionado, travas elétricas e sem motorista. FABRICANTE: FIAT MARCA: FIAT MODELO: MOBI LIKE	6	20	1.440	104,16	12.499,20	149.990,00
TOTAL						R\$ R\$ 2.585.216	6

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrangem todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 017/2022**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
- 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do





artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Gravata/PE;
- 3.2. A(s) empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços oriunda do certame licitatório a ser deflagrado deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade na prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste Termo de Referência, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no **Decreto Federal nº 9.488/2018**;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das





penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DO SERVIÇO REGISTRADO

- 7.1. O SERVIÇO deverá atender os requisitos de estabelecidos no Termo de Referência.
- 7.2. Para fins de recebimento dos serviços licitados, será considerado como pré-requisito a total correspondência as especificações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2022 – Processo Licitatório CPL/PMG nº 033/2022**.

8. DOS LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os serviços deverão ser prestados conforme condições estabelecidas no item 8 do Termo de Referência.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;





- 11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.7. Arcar com as despesas relativas ao consumo de combustível;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

- 12.1. À Secretaria de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e deverá, ainda:
 - 12.2. Assinar a Ata de Registro de Preços;
 - 12.2.1. Providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços;
 - 12.2.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
 - 12.2.3. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
 - 12.2.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
 - 12.2.5. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.
 - 12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;
 - 12.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - 12.5. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
 - 12.6. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, utilizando-se para tanto de ficha de vistoria, fornecida pela Contratada, que será preenchida por profissional capacitado indicado pela Contratante;
 - 12.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o contrato;





12.8. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, por intermédio do gestor/fiscal do contrato, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, diretamente à Contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas, a fim de que sejam tomadas as devidas providências;

12.8.1. A fiscalização do Contrato caberá à Secretaria de Administração, através de servidor designado mediante Portaria específica, cujo nome e matrícula serão identificados na mesma;

12.9. Responsabilizar-se pelo pagamento das multas de trânsito decorrente de seu uso indevido;

12.10. Responsabilizar-se pelo pagamento das multas provenientes de infrações às leis de trânsito ou por irregularidades circunstanciais decorrentes de falha técnica do veículo que tenham sido causadas por seus condutores;

12.11. Adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, obrigando-se, ainda, a efetuar os pagamentos através de notas de empenho, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação de serviços mediante a apresentação das notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, devidamente atestadas pela unidade competente do órgão/entidade;

12.11.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

12.11.2. Na hipótese de acidentes decorrentes de falhas mecânicas, envolvendo qualquer um dos veículos locados, a CONTRATANTE exime-se da responsabilidade, recaindo sobre a CONTRATADA a reparação dos prejuízos;

12.12. Os pagamentos dos serviços advindos dos acréscimos permitidos na lei serão efetuados nas mesmas condições das contratações originais;

12.13. Os pagamentos serão feitos, tomando-se por base a quantidade de diárias utilizadas durante o mês de referência do pagamento, de acordo com o veículo locado;

12.14. Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito, diretamente à Contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas as devidas providências;

12.15. Efetuar a análise e o atesto nas faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada;

12.16. Informar à empresa Contratada que fará uso das diárias com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência;

12.17. O Contratante poderá informar à Contratada que utilizará as diárias em um prazo inferior a 05 (cinco) dias, contudo, a prestação dos serviços fica condicionada à disponibilidade de frota da empresa contratada.

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do boletim de medição com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;





13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

14.1.1. Pelo atraso na execução do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

14.1.2. Pela recusa em iniciar o serviço, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

14.1.3. Pela demora em corrigir falhas na execução do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

14.1.4. Pela recusa da contratada em corrigir falhas na execução do serviço, entendendo-se como recusa na execução do serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

14.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

14.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.3. Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (impedimento de licitar e contratar), sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

14.3.1. Não celebrar o contrato:





14.3.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

14.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

14.3.4. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.4. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 017/2022** e nos termos da legislação pertinente;

15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

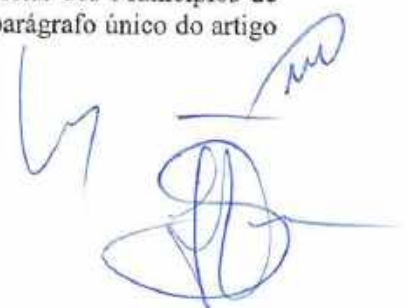
16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.





19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravata/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá, 12 de Julho de 2022.



LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE



MAURINO BALBINO SOARES NETO
RODOVIÁRIA GRAVATAENSE LTDA- ME
CONTRATADA



JOSÉ ADILSON SOARES
RODOVIÁRIA GRAVATAENSE LTDA- ME
CONTRATADA

VISTO JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2022

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravatá/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária, Sra. **IRANICE BATISTA DE LIMA**, brasileira, residente neste Município, portadora da Cédula de Identidade nº 5.405.863-0 SDS/PE e do CPF/MF nº 029.918.304-17, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **WHITE BOARD IMPORT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.838.684/0001-08**, situada na Rua 2, Residencial Araraúba nº 6, Cohama, São Luiz/MA CEP: 65064-504, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra **GEINE HELLENE CARVALHO CUNHA**, portador da Cédula de Identidade nº 16557093-8 SSP/MA, inscrita no CPF/MF sob o nº 926.701.723-34, brasileira, divorciada, empresária, residente domiciliado na Rua Trinta e Oito nº 08, Vinhais, CEP: 65070-830, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 040/2022 – Pregão Eletrônico nº 022/2022**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto a **formação de ata de Registro de Preço para Aquisição de Quadro/Lousa branca em vidro, para atender as necessidades das unidades escolares da rede de ensino infantil e fundamental da Secretaria Municipal de Educação de Gravatá-PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência e tabelas fornecidas pela empresa.**

1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento no **Decreto Federal nº 9.488/18** e **Decreto Municipal nº 016/2018**, uma vez que trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os preços registrados, conforme planilha:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Quadro fixo em vidro temperado incolor, de 6mm de espessura, 1,50m de comprimento x 1,20m de altura, com película de segurança na cor branca, anti-reflexo, afixado em (no mínimo) 4 (quatro) pontos de fixação com prolongadores cromados tipo botões, sendo 2 (dois) na parte superior e 2 (dois) na parte inferior e distância máxima dos separadores da parede entre 2,0cm e 2,5cm, com aceitação para todos os tipos de pincel para quadro de vidro. As tampas de acabamento deverão ser de inox ou alumínio polido e fixadas com cola de silicone, devem possuir cantos boleados e polidos, não apresentando áreas de cortes ou pontiagudas e devem possuir lapidação reta, garantindo um melhor	700	R\$518,01	RS362.607,00

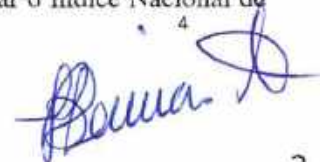




	acabamento e maior segurança. Os parafusos, buchas e demais acessórios de fixação deverão estar inclusos. Garantia vitalícia contra manchas e garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. O Fornecedor se responsabilizará por toda a logística necessária, tais como: transporte até o local indicado pela solicitante (onde o endereço de entrega não ultrapassará a 25km da Sede da Secretaria de Educação). Os quadros deverão estar com todos os itens necessários para a contratante realizar a instalação, além de ter o certificado pelo INMETRO.			
				TOTAL
				R\$362.607,00

Documento Assinado Digitalmente por: VANESSA MICHELLE DE CARVALHO FERNANDES, JOSELITO GOMES DA SILVA
Acesse em: https://eicet.ce.gov.br/epp/validarDoc.seam?codigo_documento=31fc31-01f2-488d-ad48-693e191c541d

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrangem todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº /2022**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
- 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de

4




Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no **Decreto Federal nº 9.488/2018**;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;





5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada for convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recusa ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;

6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual e se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de garantias exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais;

7.2. Estando os produtos com a validade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias sem quaisquer custos adicionais;

7.3. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº022/2022 – Processo Licitatório CPL/PMG nº040/2022.

8. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), conforme demanda expedida pelos órgãos participantes, nos endereços determinados pelo solicitante, de segunda à sexta-feira, das 07h às 13h, em dia de expediente na Prefeitura.

8.2. O bem será recebido provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.3. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





8.4 O bem será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5 Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.3 Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

9.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

9.5 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

9.6 A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado a assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;



10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

11 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

11.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/serviço especialmente designado;

11.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

12.1. Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

12.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Obedecer às especificações dos materiais contidas no ANEXO I deste TR;

12.1.3. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais conforme estabelecido no TR, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

12.1.4. O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

12.1.5. Substituir, dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), os materiais que não estejam em conformidade;

12.1.6. Garantir que os materiais fornecidos atendam às exigências do TR e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante.

12.1.7. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

12.1.8. Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

12.1.9. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais;

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP.
55.641- 000 Email: licitacao.gravata2017@gmail.com/Fone: (81)





- 12.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 12.1.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 12.1.12. Necessário ter o Alvará de Funcionamento do Estabelecimento.

13 DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;
- 13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;
- 13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;
- 13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo **ÓRGÃO** entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) \times N \quad I = (6/100) \times 365 \quad I = 0,0001644 \times 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 13.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

14 DAS PENALIDADES

- 14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:





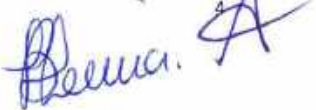
- I - advertência;
- II - multa, nos seguintes termos:
- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
 - c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
 - d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
 - e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.
- 14.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.
- 14.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 14.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.3 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 15.4 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº022/2022** e nos termos da legislação pertinente;
- 15.5 O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.3 Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o





contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17 DA SUCESSÃO

17.3 Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18 DA PUBLICAÇÃO

18.3 Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

19 DO FORO

19.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Gravata/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá, 11 de julho de 2022.

IRANICE BATISTA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

GEINE HELLENE CARVALHO CUNHA
WHITE BOARD IMPORT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

VISTO JURÍDICO

Amanda Ferreira da Silva
Procuradora Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE
GEINE HELLENE CARVALHO CUNHA
A certificação digital foi criada e assinada em:
<http://www.pe.gov.br/assinadodigital>



TESTEMUNHAS:

1) mem
CPF Nº 065.882.744-42.

2) JPF
CPF nº 030737044-50



comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

2.8. Não serão possíveis reajustes e reequilíbrios na Ata de Registro de Preços;

2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual CONTRATANTE;

2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio econômico-financeiro inicial deste instrumento;

2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III, do art. 1º da Lei Estadual (PE) nº12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade de Transporte Urbano;

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº9.488/2018;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;



Documento Assinado Digitalmente por: VANESSA MICHELLE DE CARVALHO FERNANDES, JOSÉ LITO GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/validarDocumento> Código do documento: PE311531-01P2-5882-18-003091C541D

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato do objeto adjudicado;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei Federal nº8.666/93 e alterações quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº8.666/93 atualizada e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;

6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º, da Lei Federal nº10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de garantias exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais;

7.2. Estando os produtos com a validade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias sem quaisquer custos adicionais;

7.3. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do Processo Licitatório nº034/2022 - Pregão Eletrônico nº018/2022.

8. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO



8.1. O(s) material(is) deverão ser entregues no endereço constante na respectiva Ordem de Fornecimento, no horário de 07:00 às 13:00 horas, em dias úteis.

8.2. As entregas serão realizadas de conformidade com a Ordem de Fornecimento.

8.3. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, emitirá o cronograma de entrega no ato da realização do pedido.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que necessário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

11.1. É de total responsabilidade da Contratante o descarregamento dos gêneros alimentícios no local de entrega.



Documento Assinado Digitalmente por: VANESSA MICHELLE DE CARVALHO FERNANDES; JOSELITO GOMES DA SILVA
Acesse em: https://eic.e-pm.gov.br/validador/validadorDoc.seam?codigo_documento=bc31fc31-01f2-488d-8048-693e191c541d

11.2. Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

11.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

11.4. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

11.5. Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

11.6. Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

12.1. Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

12.1.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

12.1.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

12.1.3. O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

12.1.4. Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente as requisições e

especificações no TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;

12.1.5. Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

12.1.6. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra o CONTRATANTE;

12.1.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

12.1.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

12.1.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho do fornecimento objeto do presente CONTRATO; Manter, na direção dos do fornecimento, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

12.1.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;



14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento do cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações subsequentes a Contratada que:

14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº9.784/99;

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do município.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Processo Licitatório nº034/2022 - Pregão Eletrônico nº018/2022** e nos termos da legislação pertinente;

15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Documento Assinado Digitalmente por: VANESSA MICHELLE DE CARVALHO FERNANDES, JOSELITO GOMES DA SILVA
Assessoria Jurídica: https://eic.06.pe.gov.br/epv/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=311f631-0f2-488d-ad48-693e191c541d

16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da CONTRATADA, bem como a transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V, do capítulo III, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo esse ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa é apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

17.1. Este Registro de Preço obriga as partes CONTRATANTES e aos seus sucessores, que na falta de quem assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Diário de Grande Circulação e Diários Oficiais do Estado de Pernambuco e/ou da União, conforme o caso, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que configure.

Gravatá/PE, 16 de setembro de 2022.

RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
CONTRATANTE

CELSO JOSÉ DAS NEVES
O FORTE DA CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATADA

VISTO JURÍDICO

TESTEMUNHAS

1- _____

CPF:

2- _____

CPF:



ANEXO 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº072/2022

TABELA DE ESPECIFICAÇÕES – DESCRITIVO PARA LOTES COMPOSTOS DO SISTEMA DE LICITAÇÕES UTILIZADO POR O
PREFEITURA PARA O REFERIDO PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº034/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO

Nº018/2022

O FORTE DA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.178.101/0001-04 VALOR TOTAL: R\$ 4.061.950,00

(quatro

milhões e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta reais e trinta centavos).

LOTE	MATERIAL	MARCA	QT.	UND	PR. UNIT	PR. TOTAL
1	Chapa de zinco 2x1	AÇO CEARENSE	10	UN	320,1100	3.201,10
2	Coluna de ferro de 5/16" 7x17 com 6m	GERDAU	100	UN	183,8500	18.385,00
3	Malha POP 10x10	GERDAU	50	UN	188,8800	9.444,00
4	Malha POP 15x15	GERDAU	50	UN	132,2400	6.612,00
5	Malha POP 20x20	GERDAU	50	UN	97,4100	4.870,50
6	Prego tamanho 13x11	GERDAU	20	KG	38,0800	761,60
7	Prego tamanho 15x18	BELGO	20	KG	35,3600	707,20
8	Prego tamanho 2x12	BELGO	20	KG	21,6700	433,40
9	Prego tamanho 3x8	BELGO	20	KG	22,6900	453,80
10	Rolo ferro CA 5.0	BELGO	100	KG	25,8000	2.580,00
11	Tubo galvanizado 3/4" chapa 14" com 6m	AÇO CEARENSE	50	UN	167,8300	8.391,50
13	Tubo patente 1.¼" chapa 14" com 6m	AÇO CEARENSE	50	UN	287,2700	14.363,50
14	Vergalhão GG50 8mm 12mt	GERDAU	200	UN	89,4700	17.894,00
16	Vergalhão GG50 20mm 12mt	GERDAU	10	UN	387,4100	3.874,10
17	Vergalhão GG50 6.3 mm 12mt	GERDAU	250	UN	47,1000	11.775,00
18	Vergalhão GG50 12mm 12mt	GERDAU	200	UN	180,5700	36.114,00
20	Viga de ferro U 3" chapa 14 6mt.	AÇO CEARENSE	10	UN	251,1500	2.511,50
24	Canduite de 20mm com 50m	KRONA	50	PÇ	121,5500	6.077,50
25	Conector para haste de cobre	NUCLEAR	50	UN	3,0000	150,00
26	Conjunto arstop de 20A	ILUMI	50	UN	33,7700	1.688,50
27	Curva para eletroduto de ¾"	KRONA	100	UN	5,3500	535,00
28	Curva para eletroduto de 1"	KRONA	100	UN	6,1400	614,00
29	Curva para eletroduto de 1.½"	KRONA	50	UN	12,5700	628,50
32	Haste de cobre de 1/2" com 2,0m	NUCLEAR	50	UN	49,5000	2.475,00
33	Isolador roldana cerâmico 72x72	LORENZETTI	50	UN	7,1200	356,00
34	Luva para tubo de eletroduto roscável de ¾"	KRONA	100	UN	3,7200	372,00
35	Luva para tubo de eletroduto roscável de 1"	KRONA	100	UN	3,9900	399,00
36	Luva para tubo de eletroduto roscável de 1½"	KRONA	100	UN	8,1200	812,00
37	Poste de concreto armado padrão Celpe 75/7	PINCOL	5	UN	738,7300	3.693,65
38	Poste de concreto armado padrão Celpe 100/8	PINCOL	3	UN	1025,9000	3.077,70
39	Quadro elétrico Monofásico padrão Celpe	IMPLAST	25	UN	104,5400	2.613,50
40	Quadro elétrico Trifásico padrão Celpe	IMPLAST	15	UN	297,4300	4.461,45
41	Quadro para 3 a 4 disjuntores	MECTRONIC	50	UN	67,6000	3.380,00
43	Spot dupla bocal de louça	SORTE LUZ	150	UN	45,4100	6.811,50
44	Spot simples bocal de louça	SORTE LUZ	150	UN	29,9900	4.498,50
45	Tomada dupla 2P+T	MECTRONIC	200	UN	15,7000	3.140,00
46	Tubo eletroduto roscável de ¾" 3mt	KRONA	150	UN	24,0600	3.609,00
47	Tubo eletroduto roscável de 1" 3mt	KRONA	150	UN	28,2500	4.237,50
48	Tubo eletroduto roscável de 1½" 3mt	KRONA	150	UN	69,5300	10.429,50
49	Lâmpada de LED 23w	SORTE LUZ	200	UN	34,6400	6.928,00
50	Fotocélula sensor de presença	SORTE LUZ	100	UN	39,0900	3.909,00

Documento Assinado Digitalmente por: VANESSA MACHADO FERREIRA FERREIRAS, JOSEILINO GOMES DA SILVA
Acesso em: https://www.pe.gov.br/epm/validarDocumento.asp?Codigo=documento:065f1134-0442-4388-4d48-693e191c541d



51	Interruptor sistema X simples de 10A	MECTRONIC	100	UN	7,0000	700,00
52	Interruptor sistema X simples de 25A	MECTRONIC	100	UN	19,5100	1.951,00
53	Tomada sistema X RJ45	MECTRONIC	100	UN	30,8100	3.081,00
54	Tomada RJ45	MECTRONIC	100	UN	28,6900	2.869,00
55	Tomada sistema X RJ11	MECTRONIC	50	UN	11,3800	569,00
56	Filtro de linha 4 saidas 2P+T com 1,3m	ILUMI	50	UN	38,1000	1.905,00
58	Automático de nível inferior 20A	ELETROMAR	20	UN	74,9000	1.498,00
60	Bomba monofásica centrifuga 1/3CV	SCHNEIDER	10	UN	733,7000	7.337,00
61	Bomba monofásica centrifuga 1/2CV	SCHNEIDER	15	UN	865,3300	12.979,95
62	Bomba monofásica centrifuga 1CV	SCHNEIDER	5	UN	2278,0000	11.390,00
63	Bomba para cisterna	ANAUGER	5	UN	1323,9600	6.619,80
64	Bomba para poço tipo sapo	BL BOMBAS	10	UN	256,6600	2.566,60
65	Bomba para poço submersa vibratória 900	BL BOMBAS	10	UN	348,9900	3.489,90
66	Bucha em PVC de redução curta 25x20mm	KRONA	500	UN	0,7100	355,00
67	Bucha em PVC de redução curta 32x25mm	KRONA	500	UN	2,0300	1.015,00
68	Caixa d'água fibra capacidade 500l	RESINORT	30	UN	373,9000	11.217,00
69	Caixa d'água fibra capacidade 1.000l	RESINORT	20	UN	585,7700	11.715,40
70	Caixa d'água plástica capacidade 1.000l	FORTLEV	20	UN	520,6500	10.413,00
71	Caixa d'água fibra capacidade 5.000l	RESINORT	2	UN	4095,5400	8.191,08
72	Caixa d'água fibra capacidade 10.000l	RESINORT	2	UN	6553,3700	13.106,74
73	Caixa d'água fibra capacidade 20.000l	RESINORT	5	UN	14877,6300	29.758,15
74	Tanque de plástica capacidade 1.000l	FORTLEV	5	UN	793,5200	3.967,60
75	Tanque de plástica capacidade 5.000l	FORTLEV	2	UN	2591,5100	5.183,02
76	Tanque de plástica capacidade 20.000l	FORTLEV	1	UN	12294,4900	24.589,49
77	Caixa sinfonada de PVC 100x100x50mm	KRONA	100	UN	11,8000	1.180,00
78	Caixa descarga plástica completa	GRAMPLAST	50	UN	37,9200	1.896,00
79	Cap em PVC 25mm soldável	KRONA	500	UN	1,3000	650,00
80	Engate plástico 1/2"x30cm	KRONA	50	UN	5,8600	293,00
81	Engate plástico 1/2"x50cm	KRONA	50	UN	5,7600	288,00
82	Joelho em PVC 25mmx3/4 90° soldável	KRONA	500	UN	5,9100	2.955,00
83	Joelho em PVC 32mm 45° soldável	KRONA	200	UN	3,5400	708,00
84	Joelho em PVC 40mm 90° soldável	KRONA	50	UN	5,9100	295,50
85	Joelho em PVC 60mm 90° soldável	KRONA	50	UN	19,5000	975,00
86	Luva em PVC com 02 anéis de borracha 25mm	KRONA	50	UN	14,0000	700,00
87	Luva em PVC com 02 anéis de borracha 32mm	KRONA	50	UN	20,0000	1.000,00
88	Luva em PVC para redução 25x20mm	KRONA	500	UN	1,8000	900,00
89	Luva em PVC para redução 40x32mm	KRONA	50	UN	4,0000	200,00
90	Luva em PVC para redução 50x25mm	KRONA	50	UN	6,6300	331,50
91	Luva de PVC 20mm soldável	KRONA	500	UN	0,7300	365,00
92	Luva de PVC 25mm soldável	KRONA	500	UN	0,9000	450,00
93	Luva de PVC 32mm soldável	KRONA	500	UN	2,4400	1.220,00
94	Luva de PVC 40mm soldável	KRONA	100	UN	4,9500	495,00
95	Luva de PVC 75mm soldável	MULTILIT	50	UN	24,4900	1.224,50
96	Mangueira cristal 1/2"	PLASTMAN	100 0	M	3,8700	3.870,00
97	Mangueira cristal 5/16"	PLASTMAN	200 0	M	2,1300	4.260,00
98	TE de PVC 20mmx1/2" soldável	KRONA	500	UN	3,1000	1.550,00
99	TE de PVC 25mmx1/2" soldável	KRONA	500	UN	4,0000	2.000,00
100	TE de PVC 50mm soldável	KRONA	50	UN	10,6000	530,00
101	TE de PVC 60mm soldável	KRONA	50	UN	15,9500	797,50

Documento assinado digitalmente por: VANESSA MICHELLE DE SAUVAGE FERREIRAS JOSÉ LITO GOMES DA SILVA
 Acesso em: https://eice.ice.pe.gov.br/prepp/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=0631f631-0772-438d-ad48-693e191c541d



102	TE de PVC 75mm soldável	MULTILIT	50	UN	64,0000	200,00
103	TE de PVC 75mm esgoto	KRONA	50	UN	11,4000	570,00
104	TE de PVC 100x75mm esgoto	MULTILIT	50	UN	22,0000	1100,00
105	Torneira 1/2" para balcão	HERC	150	UN	11,3300	1699,50
106	Tubo em PVC 25mm com 6m	KRONA	250	UN	33,2000	8300,00
107	Tubo em PVC 32mm com 6m	KRONA	200	UN	74,5600	4912,00
108	Tubo em PVC 40mm com 6m	KRONA	100	UN	89,5700	2957,00
109	Tubo em PVC 50mm com 6m	KRONA	50	UN	161,3500	1067,50
110	Tubo em PVC 60mm com 6m	KRONA	50	UN	174,4100	1720,50
111	Tubo em PVC 75mm com 6m	KRONA	50	UN	137,2200	4861,00
112	Tubo em PVC 40mm esgoto com 6m	KRONA	100	UN	43,6000	4360,00
113	Tubo em PVC 50mm esgoto com 6m	KRONA	100	UN	102,6300	2263,00
114	Tubo em PVC 75mm esgoto com 6m	KRONA	100	UN	122,9000	2290,00
115	Tubo em PVC 100mm esgoto com 6m	KRONA	300	UN	130,0600	1018,00
116	Tubo em PVC 150mm esgoto com 6m	KRONA	375	UN	358,4000	1400,00
117	Tubo em PVC 200mm esgoto com 6m	KRONA	150	UN	590,0000	1500,00
118	Válvula 3/4" de retenção de pé	KRONA	50	UN	36,0000	800,00
119	Válvula 3/4" para retenção de água	ASA TIGRE	50	UN	46,0000	300,00
120	Alavanca ferro 1/2"x2,0m	SÃO ROMÃO	100	UN	111,6600	1166,00
121	Cabo de enxada de madeira	MINASUL	100	UN	26,5600	656,00
122	Cabo de estrovenga de madeira	MINASUL	100	UN	26,5600	656,00
123	Cabo de machado de madeira	MOMFORT	35	UN	24,0800	842,80
124	Cabo de pá quadrada de madeira	TRAMONTINA	50	UN	22,8500	1142,50
125	Cabo de picareta de madeira	MOMFORT	100	UN	23,3900	339,00
126	Carro de mão chapa 16" extra forte galvanizado	TRAMONTINA	30	UN	586,7300	1601,90
127	Carro de mão de metal completo	GORDIM	40	UN	235,0500	1402,00
128	Cavadeira reta com cabo	MINASUL	50	UN	62,3800	1119,00
129	Chave para dobrar ferro de 1/2"	SÃO ROMÃO	15	UN	56,5300	847,95
130	Chave para dobrar ferro de 3/8"	SÃO ROMÃO	15	UN	47,8000	717,00
131	Chave de grifo de 8"	WURTH	30	UN	70,6600	1119,80
132	Chave de grifo de 10"	WURTH	30	UN	91,2100	1736,30
133	Chave de grifo de 12"	WURTH	30	UN	114,7500	3442,50
134	Chave de grifo de 24"	WURTH	30	UN	242,7300	7281,90
135	Chibanca simples larga sem cabo	MINASUL	100	UN	77,0100	7.701,00
136	Colher de pedreiro cabo redondo de 09"	MUNDI	50	UN	27,5800	1.379,00
137	Colher de pedreiro cabo redondo de 10"	MUNDI	50	UN	36,7200	1.836,00
138	Disco de desbaste industrial de 4.1/2"	HAMMER	50	UN	7,7000	385,00
139	Enxada estreita de 3,0L com cabo	MUNDI	100	UN	84,0000	8.400,00
141	Escada extensiva profissional com 5m	ESFERA	5	UN	1.835,2000	9.176,00
142	Estrovenga leve com cabo	MOMFORT	100	UN	65,5500	6.555,00
143	Facão de carbono 18"	MUNDI	30	UN	47,6000	1.428,00
144	Foice roçadeira com cabo	TRAMONTINA	50	UN	88,0000	4.400,00
145	Forcado 10 dentes com cabo	PACETA	30	UN	292,7300	8.781,90
146	Furadeira de impacto 550W	MUNDI	5	UN	391,8000	1.959,00
147	Jogo de chave hexagonal com nove unidades	STARFER	15	UN	33,1600	497,40
148	Jogo de chave philips com sete unidades	FOXLUX	15	UN	87,7300	1.315,95
149	Lamina de serra manual	WURTH	100	UN	14,0000	1.400,00
150	Serrate fixo de poda para galhos	TRAMONTINA	100	UN	202,9100	20.291,00
151	Lanterna led recarregável grande	RAYOVAC	15	UN	126,2600	1.893,90
152	Lápis de carpinteiro	IRWIN	30	UN	2,3600	70,80

Acesso em: https://arce.ce.gov.br/epv/validarDoc.html?DocId=10112438&docId=693e191c541d1d



153	Marreta com cabo de madeira de 1kg	MUNDI	50	UN	46,4000	20,00
154	Martelo de unha 27mm	FOXLUX	50	UN	28,6300	31,50
155	Moto esmeril profissional	FERRARI	8	UN	594,6200	56,96
156	Pá de bico	TRAMONTINA	100	UN	67,0000	70,00
157	Picareta simples estreita com cabo	TRAMONTINA	100	UN	120,8500	85,00
158	Picareta simples estreita sem cabo	MOMFORT	60	UN	96,3300	79,80
159	Ponteiro redondo em aço de 10"	SÃO ROMÃO	50	UN	28,1600	108,00
160	Rebitador manual	WURTH	15	UN	49,2000	738,00
161	Réguia para pedreiro com 3m	VONDER	25	UN	61,4200	535,50
162	Serra mármore de 1500w	MAKITA	5	UN	840,0000	200,00
163	Serrote profissional 22"	MUNDI	15	UN	40,5333	608,00
164	Serrote profissional 24"	MUNDI	15	UN	47,8000	17,00
165	Serrote podador com cabo extensivo 300cm	TRAMONTINA	50	UN	458,3400	2917,00
166	Talhadeira redondo em aço de 10"	SÃO ROMÃO	50	UN	29,6200	181,00
167	Tesoura para podar	TRAMONTINA	50	UN	36,2400	112,00
168	Trena curta de 10m	STARRET	30	UN	38,1600	144,80
169	Trena laser 50m	BOSCH	5	UN	700,0000	500,00
170	Trena longa de 30m	STARFER	10	UN	41,7600	117,60
171	Trena longa de 50m	STARFER	10	UN	59,1600	591,60
172	Vassoura de piaçava simples	BRUXAXÁ	50	UN	13,9500	697,50
173	Vassourão de garí de 40cm	BRUXAXÁ	50	UN	23,0800	154,00
174	Vassoura de metal regulável	MAX	25	UN	81,0000	25,00
175	Lavadora de alta pressão de 1450 libras	MAKITA	2	UN	958,0000	916,00
176	Aparador de grama elétrico 1.000W	MAKITA	5	UN	491,2000	156,00
178	Areia de fingir	AREEIRO DIVISA	112 5	M3	71,2100	111,25
179	Areia lavada	AREEIRO MULATA	112 5	M3	86,7000	537,50
180	Argamassa ACI 20kg	ATALAIA	300	SC	11,6700	601,00
181	Argamassa ACII 20kg	ATALAIA	300	SC	21,0800	324,00
182	Barro tipo saibro	ITAMARACÁ TERRAPLANAGEM	200	M3	71,1300	226,00
183	Brita nº 19	PEDREIRA ITAMATAMIRIM	750	M3	133,3300	997,50
184	Brita nº 12	PEDREIRA ITAMATAMIRIM	750	M3	137,2000	102.900,00
185	Brita tipo corrida	PEDREIRA ITAMATAMIRIM	750	M3	118,0000	88.500,00
186	Cal de pintura saco com 10kg	MEGAÓ	100 0	SC	29,0000	29.000,00
187	Cerâmica branca 48x48 tipo A	ELIZABETH	500	M2	36,4500	18.225,00
188	Cerâmica branca 34x34 tipo A	PORTO RICO	500	M2	31,2900	15.645,00
189	Cimento branco com 1,0kg	ATALAIA	100	M2	3,5800	358,00
190	Cimento CP II 50kg	ELIZABETH	150 0	UN	31,4300	47.145,00
191	Manilha em concreto 1x0,30 - armada	ACIGUA	500	UN	141,3500	70.675,00
192	Manilha em concreto 1x0,40 - armada	ACIGUA	375	UN	166,3000	62.362,50
193	Manilha em concreto 1x0,60 - armada	ACIGUA	375	UN	267,0200	100.132,50
194	Manilha em concreto 1x0,30 - simples	LAJES TIMBI	500	UN	69,4000	34.700,00
195	Manilha em concreto 1x0,40 - simples	LAJES TIMBI	500	UN	79,2000	39.600,00
196	Manilha em concreto 1x0,60 - simples	LAJES TIMBI	500	UN	128,1200	64.060,00
197	Pó de brita	PEDREIRA	100	M3	73,1000	73.100,00

Documento assinado digitalmente por: VANESSA MICHELLE DE CARVALHO FERREIRAS JOSÉ LITO GOMES DA SILVA
 Acesso em: http://www.tcece.pe.gov.br/epv/validador/validador.jspx?codigo_documento=06311631-0112-40884-408-693e191c0547fd

